

Lote n° 8222

de 19/10/1961

Sómente copia sem timbre.

1145

Secretaria

1.5.02-R

1179

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS" nº 2078, de 26/10/61

de 17 de outubro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 765, de 26 de abril de 1961, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - Nenhum servidor público municipal, a partir da data da promulgação desta lei, será admitido para qualquer cargo ou função, sem a prestação de concurso de provas e títulos, excluídos os trabalhadores braçais";

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de outubro de 1961.

Elieane Lobo

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, nos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado H.  
José Machado  
Chefe da S.E.P.